

Candidato(a)

JADEILSON PEREIRA DE MOURA

CPF

068.069.683-09

Vaga

(Etapa 1) (00167) ARQUITETO(A) E URBANISTA - NÍVEL "A"

Situação

Deferido

Data de registro

27/05/2025 10:25:58

Recurso

Prezados, Venho, por meio deste, apresentar recurso e esclarecimentos quanto à data de expedição indicada no meu documento profissional emitido pelo sistema de Carteira Digital do CAU, datada de 02/04/2025. Gostaria de informar que essa data não condiz com o início da minha habilitação profissional, e acredito que o equívoco tenha ocorrido devido a uma falha técnica no sistema digital recentemente implantado pelo CAU. Tal erro pode ter causado a emissão automática com uma data incorreta, o que não reflete a real data de obtenção do meu registro. Para comprovação da minha experiência profissional e da minha habilitação, estou anexando a este recurso: A digitalização da minha carteira física de registro profissional (a data que consta na carteira é a data na qual foi emitida a carteira física e não a qual obtive o registro profissional); O comprovante da Certidão de Registro e Quitação (CRQ), no qual consta minha Data de Registro Nacional Profissional: 24/08/2022. Ressalto que, desde essa data, estou regularmente registrado e apto a exercer legalmente a função de Arquiteto e Urbanista, conforme previsto pela legislação e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Dessa forma, solicito a consideração destes documentos e a devida correção ou desconsideração da data de expedição indicada erroneamente no documento digital outrora enviado.

Candidato(a)

JADEILSON PEREIRA DE MOURA

CPF

068.069.683-09

Vaga

(Etapa 1) (00167) ARQUITETO(A) E URBANISTA - NÍVEL "A"

Usuário que respondeu

Natalli G. Dias Barreto

Data da resposta

29/05/2025 17:35:08

Resposta

Prezado(a) candidato(a), Durante a análise da sua inscrição, verificou-se que o documento inicialmente enviado apresentava apenas o registro no conselho profissional por meio da carteira digital, cuja data de expedição constava como 02/04/2025. Em razão disso, sua inscrição foi inicialmente desclassificada por não comprovar o tempo mínimo de experiência exigido. Contudo, considerando o reenvio da carteira física, com data de expedição registrada em 10/11/2022, foi possível reavaliar o período de experiência profissional. Dessa forma, passou-se a considerar o intervalo de 10/11/2022 a 03/05/2025, totalizando 906 dias válidos de experiência. Dessa forma, informamos que o recurso foi deferido.